

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



Ofício nº085/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 11 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, os seguintes Projetos de Leis:

a) altera a Lei de doação ao Fundo Municipal do Esportes;
e

b) institui a TV Santana, criando o Fundo e o Conselho Municipal de Comunicação Social.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.08.11 09:10:00
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



PROJETO DE LEI N°. _____/2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 028/2025, QUE 'INSTITUI O INCENTIVO ÀS DOAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E PERMITE A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS', CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA À ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n° 028/2025, que dispõe sobre o incentivo às doações para o Fundo Municipal de Esportes:

"Art. 4º. A exploração comercial dos espaços públicos para fins publicitários será realizada mediante inscrição direta e simplificada junto à Secretaria Municipal de Esportes, respeitada a ordem de chegada e condicionada à formalização de doação ao Fundo Municipal de Esportes nos valores fixos estabelecidos por tipo de espaço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

§1º. A lista de espaços disponíveis e respectivos valores de doação mínima será publicada por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Esportes.

§2º. A Secretaria Municipal de Esportes fará o controle das inscrições e da ocupação dos espaços, conforme cronograma, lotação e disponibilidade técnica”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
910

Assinado de forma digital
por ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.08.11 09:11:37
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 028/2025, com o objetivo de tornar mais eficiente e acessível a aplicação da política de incentivo às doações para o Fundo Municipal de Esportes e a exploração publicitária de espaços esportivos públicos em Santana do Itararé.

Embora a Lei nº 028/2025 tenha sido concebida com base em princípios modernos de transparência e legalidade, a realidade local do nosso município, caracterizada por pequenos empreendedores, com recursos limitados e pouco familiarizados com processos licitatórios formais, demonstrou que o modelo de Chamamento Público com envelope fechado não se mostrou adequado ou atrativo.

A baixa adesão verificada na prática compromete a efetividade do programa, impedindo que os espaços publicitários sejam utilizados e que os recursos oriundos das doações beneficiem diretamente o desenvolvimento do esporte local – especialmente no que diz respeito à manutenção da infraestrutura esportiva e à realização de atividades para crianças, jovens e adultos.



Diante disso, propõe-se a substituição do modelo licitatório original por um procedimento simplificado de inscrição direta, realizado na Secretaria Municipal de Esportes, com valores fixos preestabelecidos por tipo de espaço publicitário e obedecendo à ordem de chegada dos interessados.

Tal alteração tem como objetivo desburocratizar o acesso dos interessados, viabilizar a participação de pequenos comércios e prestadores de serviços locais, aumentando a arrecadação para o Fundo Municipal de Esportes e fomentando a ocupação efetiva dos espaços com publicidade de interesse da comunidade, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a iniciativa privada local.

Reforça-se que os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade continuarão garantidos, com a devida formalização por meio de termos de doação e controle administrativo dos espaços ocupados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante aperfeiçoamento legislativo, que adequa a norma à realidade social e econômica do nosso município, permitindo sua aplicação prática em benefício do esporte e da coletividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



Atenciosamente,

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030

910

Assinado de forma digital

por ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

Dados: 2025.08.11 09:11:54

-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal